LEI MUNICIPAL Nº 1192 DE 18 DE JUNHO DE 2001.

"Dispõe sobre Utilidade Pública da Associação dos Apicultores de Rio Pardo de Minas"

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública da Associação dos Apicultores de Rio Pardo de Minas, neste Município de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de junho de 200l.

EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal